

O “*AFFAIRE*” DO PAPA LIBÉRIO TESTEMUNHADO POR PADRES DA IGREJA The “*affaire*” of Pope Liberius testified by to the Fathers of the Church

*Mario Beccar Varela, EP*¹
*João Gabriel Biff*²

Resumo

A tendência em acreditar que as verdades de fé surgem de maneira repentina é um erro muito constante em nossos dias. Esta propensão parece ter se acentuado a partir de uma concepção errônea do dogma da Infallibilidade Pontifícia, pela qual muitos creem que os Papas são fábricas de verdades infalíveis que independem da matéria, do modo e das circunstâncias em que são afirmadas. O presente trabalho tem por objetivo provar quão infundado é este erro, mediante o testemunho de Padres da Igreja sobre a capitulação do Papa Libério ao subscrever a heresia ariana e uma breve consideração dos elementos determinados pela Igreja na constituição dogmática *Pastor aeternus* para que uma verdade seja considerada infalível. Palavras-chave: Papa Libério, arianismo, testemunho, Infallibilidade.

Abstract

The tendency to believe that truths of the faith appear suddenly is a very common error in our days. This propensity seems to have been accentuated by a misconception of the dogma of Pontifical Infallibility, which leads many to believe that Popes are factories of infallible truths that are independent of the matter, the manner and the circumstances in which they are affirmed. This study seeks to prove how unfounded this error is, by means of the testimony of Fathers of the Church regarding Pope Liberius' capitulation in subscribing to the Arian heresy, and a brief consideration of the elements determined by the Church for a truth to be considered infallible, in the dogmatic constitution *Pastor aeternus*. Keywords: Pope Liberius, Arianism, testimony, Infallibility.

-
- 1) Doutor em Teologia pela Universidad Pontificia Bolivariana, de Medellín (UPB); professor no Instituto Teológico São Tomás de Aquino (ITTA).
 - 2) Bacharel em Teologia pelo Instituto Teológico São Tomás de Aquino (ITTA), afiliado à Universidad Pontificia Bolivariana, de Medellín (UPB).

Introdução

É regra comum da natureza que todo ser dotado de vida possui um ciclo iniciado a partir do nascimento e continuado de maneira progressiva até a morte.

Por exemplo, uma rosa, desde o botão inicial até o seu completo desabrochar não deixa de ser a mesma flor, embora com características diversas. Ou o homem que, a partir de um pequeno embrião, cresce até a maturidade e, todavia, permanece idêntico a si mesmo em sua natureza, sofrendo alterações acidentais.

A diferença entre os primórdios de uma vida e o seu termo é, contudo, grande. Com efeito, a riqueza final sói estar latente no princípio e, para atingi-la, é preciso percorrer o itinerário dos estágios intermediários.

De modo análogo, no concernente à Teologia, as verdades de fé propostas pela Igreja se explicitam e progridem dentro de certo desenvolvimento, como verificou São Vicente de Lérins:

É característica do progresso que uma coisa cresça permanecendo sempre idêntica a si mesma; por outro lado, é próprio da modificação que uma coisa se transforme em outra. Assim, pois, cresçam e progridam, de todas as maneiras possíveis, a inteligência, o conhecimento, a sabedoria, tanto da coletividade como do indivíduo, de toda a Igreja, segundo as idades e os séculos, contanto que isso suceda exatamente conforme sua natureza peculiar, no mesmo dogma, no mesmo sentido, segundo uma mesma interpretação.³

Ao longo da História, tal princípio tem caído no esquecimento, constatando-se certa tendência em acreditar que as verdades de fé surgem de maneira repentina, como a assombrosa hipótese de um homem que saísse do ventre de sua mãe na idade adulta. Esta propensão parece ter se acentuado a partir de uma concepção errônea do dogma da Infalibilidade Pontifícia, pela qual se crê que os Papas produzem somente verdades infalíveis que independem da matéria, do modo e das circunstâncias em que são afirmadas.

3) VICENTE DE LÉRINS. *Tratado en defensa de la antigüedad y universalidad de la fe católica, Commonitorio*. Trad. Lucas F. Mateo Seco. Pamplona: EUNSA, 1977, p. 165: “Es propio del progreso que cada cosa se amplíe en sí misma, y es propio del cambio que una cosa se transforme en otra. Crezca, pues, y progresa amplia y dilatadamente la inteligencia, la ciencia y la sabiduría de todos y de cada uno, tanto de un solo hombre como de la Iglesia entera en el decurso de las épocas y de los siglos; pero permanezca siempre en su género, es decir en el mismo dogma, en el mismo sentido y en la misma significación”. (Neste trabalho, salvo menção específica, todas as traduções são pessoais).

Ora, a História testemunha contra esta falsa concepção, como pretendemos demonstrar no presente artigo ao considerar o fato histórico ocorrido com o Papa Libério, Pontífice que subscreveu a doutrina ariana, naquele tempo em franca expansão.

O fato envolve muitos personagens, circunstâncias e doutrinas de caráter político e religioso indispensáveis para uma séria compreensão do assunto. Para tal, parece oportuno dedicar a primeira parte à consideração destes elementos, que compreendem desde o Concílio de Niceia, no ano 325, até a libertação do Papa Libério do exílio ao qual foi submetido. Para isso, a narração de Hefele em sua obra “História dos Concílios”, cujo rigor histórico e científico é incontestado, servirá de apoio.

Na segunda parte, serão abordados alguns escritos dos Padres da Igreja contemporâneos ao acontecimento e testemunhas do ocorrido. Ademais, serão expostas as razões pelas quais se pode crer na autenticidade desses depoimentos.

Nesta esteira, serão fornecidos dados fidedignos e concludentes acerca do proposto: que uma verdade (de fé), quando dita por um Papa fora das circunstâncias atinentes às da Infallibilidade Pontifícia – como declarado pelo Concílio Vaticano I –, pode estar sujeita a erro.

Não obstante, o presente artigo não pretende de maneira alguma ferir a confiança que os fiéis devem devotar ao Papa, mas apenas visa adverti-los acerca do desequilíbrio, qual gerador de malefícios, que pode grassar nesta matéria.

À guisa de ilustração, recordemos um fato: após Cristo constituir Pedro como rocha inabalável sobre a qual edificava a sua Igreja, repreendeu-o, afirmando: “Tu és para mim um escândalo; teus pensamentos não são de Deus, mas dos homens!” (Mt 16,23). Destarte, quando os Papas, homens investidos de uma missão divina no mais alto grau, hesitam ou preferem agir em desconformidade com tal prerrogativa, seus pensamentos e atitudes podem bem ser mais humanos do que divinos. As consequências, a História as registrou.

1. O contexto histórico do “affaire” do Papa Libério

1.1. Divisão doutrinária após o Concílio de Niceia

Desde os primórdios da Igreja, os fiéis procuraram compreender as verdades de fé reveladas no Evangelho. À medida que os anos se passaram, esta avidez cresceu e os primeiros cristãos buscavam entender o misterioso relacionamento de Jesus Cristo com o Pai: seria ele também Deus ou uma mera criatura? Alguns, arrogando-se o direito de interpretar a Revelação, começaram a propagar o erro, esquecendo-se da advertência que Pedro, como chefe da Igreja, fez aos seus súditos: “Antes de tudo, sabeí que nenhuma profecia da Escritura é de interpretação pessoal. Porque jamais uma profecia foi proferida por efeito de uma vontade humana. Homens inspirados pelo Espírito Santo falaram da parte de Deus” (2Pd 1,20-21).

Dentre estes, encontrava-se Ário, um presbítero de Alexandria, que, a partir de 318, começou a pregar que o Filho, Jesus, não era da mesma essência que o Pai, pois era criado e, portanto, tinha um início, enquanto o Pai era eterno; apenas o Pai era verdadeiro Deus, o Filho e o Espírito Santo eram criaturas e não possuíam a mesma essência do Pai.⁴

Este erro foi propagado por todo o Império, sendo objeto de muitas controvérsias teológicas. Para solucionar a situação, o Imperador Constantino convocou, com a aprovação do Papa Silvestre, um Concílio em Niceia, no ano 325.

Após acalorados debates, a heresia foi condenada e os padres conciliares cancelaram a vitória da ortodoxia, elaborando um texto denominado *Símbolo de Niceia*, cujas palavras afirmam:

Cremos em um só Deus, Pai onipotente, artífice de todas as coisas visíveis e invisíveis. E em um só Senhor Jesus Cristo, o Filho de Deus gerado unigênito do Pai, isto é, da substância do Pai, Deus de Deus, luz da luz, Deus verdadeiro de Deus verdadeiro, gerado, não feito, consubstancial ao Pai,

4) Cf. ATHANASE D’ALEXANDRIE. *Sources Chrétiennes: Lettres sur les synodes*. Trad. Annick Martin. Paris: Cerf, 2013, v. 563, p. 226-230; DENZINGER, Heinrich; HÜNERMANN, Peter (ed.). *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. Trad. José Marino Luz; Johan Konings. São Paulo: Paulinas; Loyola, 2007: “Antes de tudo, pois, foi examinado o que diz respeito à impiedade e ao delito de Ário e dos seus seguidores, [...] e unanimemente decidimos anatematizar a sua ímpia doutrina e as expressões blasfemas que empregava em suas blasfêmias, ao dizer que o Filho de Deus veio do nada e que havia um tempo em que não era; e ao dizer que o Filho de Deus por sua livre vontade era capaz do mal e da virtude, e ao chamá-lo de criatura e produto; tudo isso, o santo Sínodo anatematizou, não suportando sequer ouvir a ímpia doutrina ou desvario, nem as palavras blasfemas” (DH 130).

por meio do qual vieram a ser todas as coisas, tanto no céu como na terra; o qual, por causa de nós homens e da nossa salvação, desceu e se encarnou, se humanou, padeceu, e ressuscitou ao terceiro dia, [e] subiu aos céus, havendo de vir julgar os vivos e os mortos.⁵

Depois da celebração do Concílio de Niceia, foram exilados os bispos que não quiseram subscrever o *Símbolo*; dentre eles, Ário, cujos escritos foram queimados. Porém, assinala Hefele:

Entretanto, a heresia não desapareceu, o fogo se escondia debaixo das cinzas. Neste período, as doutrinas arianas se insinuavam mais nos espíritos de certos bispos, entre eles Eusébio de Nicomédia e Théognis de Niceia que, sem serem de fato arianos, se inclinavam ao subordinacionismo, e só assinaram o Símbolo de Niceia por mera formalidade e por temor ao Imperador.⁶

Com efeito, o germe de arianismo presente nos espíritos logo encontrou cidadania nos lábios de muitos cristãos. Podemos verificar como nos anos que sucederam o Concílio de Niceia os arianos se multiplicaram em várias correntes, cujas principais foram a dos eusebianos e anomeanos. De forma geral, eles se dividiam em função do termo grego “*homoousius*”, utilizado no Símbolo de Niceia para expressar que o Filho era consubstancial,⁷ ou seja, da mesma substância que o Pai.

Ora, as divisões arianas negavam este termo com algumas variações. Os eusebianos, cujo nome lhes advém de Eusébio de Nicomédia, substituíam sutilmente a palavra “*homoousius*” pela “*homoiousius*”, com o pequeno acréscimo do “*iota*” grego – para significar que entre o Pai e o Verbo há *semelhança* de substância e não *igualdade*.⁸ Os anomeus, por sua vez, estavam mais arraigados ao arianismo primitivo, pois assumiram o termo “*anomois*”, que postula a completa *distinção* de substância entre o Filho e o Pai.⁹

5) Ibid. DH 125.

6) HEFELE, Charles Joseph. *Histoire des Conciles d'après les documents originaux*. Paris: Letouzey et Ané éditeurs, 1907, v. 1-2, p. 634: “Cependant l'hérésie ne disparut pas, le feu couva sous la cendre. Les doctrines ariennes purent d'autant mieux s'insinuer dans les esprits que plusieurs évêques, entre autres Eusèbe de Nicomédie et Théognis de Nicée, sans être positivement ariens, inclinaient cependant vers le subordinacionisme et n'avaient signé le symbole de Nicée que pour la forme et par la crainte de l'empereur”.

7) Ver a citação correspondente à nota 5.

8) Cf. ATHANASE D'ALEXANDRIE. Op. cit., p. 195.

9) Ibid., p. 125.

O partido eusebiano cresceu de modo expressivo após o Concílio, pois muitos se deixaram enganar, devido à sutil diferença entre o termo herético, utilizado por eles, e o ortodoxo, proclamado pela Igreja. Este erro encontrou refúgio até mesmo na corte imperial, razão pela qual veremos uma mudança significativa no panorama com o falecimento do Imperador.

1.2. O Papa Libério e a situação política e religiosa do Império

Após a morte de Constantino, o Império foi dividido entre seus três filhos: Constantino II, Constante e Constâncio II. Esta tripartição, iniciada no ano de 337, não subsistiu por muito tempo. Constantino II foi morto em uma revolta provocada por seu irmão Constante que, mais tarde, também morreu assassinado por um de seus oficiais, Magnêncio, o qual usurpou o trono romano do Ocidente. Diante disto, tendo apelado à Guerra, Constâncio II saiu vitorioso, ficando como único Imperador romano no Oriente e no Ocidente.

A política de Constâncio II pretendia ser um reflexo da de seu pai. Contudo, tratava-se só de uma pretensão, pois, ao menos em matéria religiosa, suas decisões distavam muito do consenso e da imparcialidade de seu progenitor. Com efeito, a fim de que a religião não dificultasse suas manobras políticas, o Imperador buscou uma unificação dos bispos orientais e ocidentais em matéria dogmática e doutrinária. Porém, sua manifesta inclinação ao partido ariano foi causa de descontentamento dos bispos pró-Niceia, os quais se viram inclusive prejudicados pela recém-morte do Papa Júlio, que os defendia contra o Imperador. Como observou Llorca:

A mudança que se deu no Império foi claramente constatada pela conduta do Imperador com os arianos que, como conhecedores dos sentimentos mais íntimos de Constâncio, começaram a influenciar o ânimo do Imperador. Esta tarefa foi notavelmente facilitada pela morte do Papa Júlio, ocorrida em 352.¹⁰

Os seguidores de Ário, levando a vantagem na contenda em decorrência dos fatos, buscaram solidificar o vínculo que já possuíam com o Imperador

10) LLORCA, Bernardino. *Historia de la Iglesia Católica, Edad Antigua, La Iglesia en el mundo grecorromano*. Madrid: BAC, 1976, v. 1, p. 407: “El cambio operado en el Imperio se vio claramente en la conducta observada por el emperador Constancio para con los arrianos. Conociendo estos los sentimientos más íntimos de Constancio, comenzaron en seguida a insinuarse en el ánimo del emperador. Esta tarea les fue facilitada notablemente con la muerte del Papa Julio I, ocurrida el año 352”.

e, para isso, instaram a Eusébio de Nicomédia que utilizasse de seu estro diplomático para aproximar de Constâncio dois bispos formados por Ário: Valêncio de Mursa e Ursácio de Singidunum. Além disso, os arianos pretendiam conquistar as sedes de Alexandria e Constantinopla,¹¹ mediante as quais conseguiriam mais poder e influência para propagar seus erros. Na luta por este objetivo, encontraram seu maior obstáculo: o bispo de Alexandria, Atanásio.

A fim de eliminá-lo, os inimigos da ortodoxia recorreram à calúnia:

Os arianos, tomados de repente por um rigorismo severo, denunciaram ao Imperador a conduta de Santo Atanásio celebrando o serviço divino em uma Igreja não consagrada. Também o acusaram de ter continuamente indisposto Constante contra seu irmão, e por fim de ter escrito ao usurpador Magnêncio, desde o começo da revolta, para conquistar seu favor.¹²

Estas acusações repercutiram no interior de Constâncio II, uma vez que estava convicto de que a prosperidade do reino era uma decorrência do culto ao Deus verdadeiro, embora cresse que uma aproximação com o arianismo lhe granjearia maior estabilidade no governo.¹³ Em contrapartida, o Patriarca de Alexandria, Atanásio, constituiu-se um obstáculo para a concretização de seus intentos, sendo, pois, necessário suprimir a sua figura.¹⁴

11) Cf. HEFELE. Op. cit., p. 863: “Les eusébiens n’avaient pas attendu cette mort pour ouvrir de nouvelles intrigues contre Athanase; dès son retour à Alexandrie, et même, auparavant, ils s’y étaient employés. Après la mort de Constant, leur audace s’accrut, d’autant plus qu’Athanase déposait et faisait remplacer par d’autres clercs ceux qui ne professaient pas la foi de Nicée. Les eusébiens répandaient le bruit qu’il voulait étendre son autorité jusque sur des diocèses étrangers (dont il était le métropolitain supérieur)”.

12) Ibid., p. 868: “Les ariens, affichant soudain un rigorisme sévère, dénoncèrent à l’empereur la conduite d’Athanase célébrant le service divin dans une église non consacrée. Ils accusèrent Athanase également d’avoir indisposé sans cesse Constant contre son frère, et enfin d’avoir écrit à l’usurpateur Magnence, dès le commencement de la révolte, pour capter ses bonnes grâces”.

13) Cf. ALBA LÓPEZ, Almudena. *Teología política y polémica antiarriana en la época de Constancio II*. Tese de doutorado em História Antiga. Universidad Complutense de Madrid: Madrid, 2010, p. 145-213: “El emperador está convencido de que la opción arriana es la que va a proporcionarle la estabilidad en el gobierno sobre un reino próspero y tranquilo. Imbuído por los teóricos de la época paterna, traslada la dicotomía arriano-nicena al sustrato especulativo de la confrontación cristiano-pagana y opina, por tanto, como Eusebio y Lactancio, que el culto al Dios verdadero proporcionaba una inmediata prosperidad. Esto se traduce en la idea de que son los hechos los que demuestran que se está profesando la fe verdadera, argumento esgrimido de modo reiterativo por Constancio”.

14) Cf. LLORCA. Op. cit., p. 408: “Pero lo que constituía su obsesión era la figura de Atanasio, verdadera personificación de la ortodoxia”.

Todavia, Atanásio gozava de boa reputação diante do clero não ariano, que lhe advinha de uma recente carta de aprovação do Papa Júlio,¹⁵ pelas suas demonstrações de fidelidade à ortodoxia. Porém, neste íterim, Constâncio, que sabia ser indispensável o auxílio do poder espiritual para o êxito de sua campanha, instigado pelos arianos, acudiu ao Papa Libério, solicitando a deposição de Atanásio.

1.3. Concílio de Arles e Milão

Mediante a solicitação do Imperador, o bispo de Roma julgou necessária a convocação de um Concílio com o intuito de pôr fim à questão. O Papa incumbiu os bispos Vicente de Cápua e Ósio de Córdoba de conseguirem a aprovação do Imperador para celebrá-lo; ambos também foram enviados como legados pontifícios.¹⁶

Após a morte de Magnêncio, Constâncio tinha estabelecido sua residência em Arles, razão pela qual, tendo consentido na convocação do Concílio por Libério, determinou que o mesmo se realizasse nesta cidade.

Iniciada a sessão, que supostamente tinha por fito resolver os problemas doutrinários da Igreja, e instigado por Ursácio e Valêncio, o Imperador impôs que se iniciasse a sessão subscrevendo a condenação de Atanásio.

Em vão, os legados romanos sugeriram resolver as questões de fé, já que o Imperador os pressionou, ameaçando ao exílio todo aquele que não firmasse o referido documento.¹⁷ Todos acabaram por aquiescer à obstinação de Constâncio, exceto Paulino de Trevés, que foi exilado para a Frígia.¹⁸

O Papa Libério se mostrou muito desgostoso pela atitude de seus legados e, para que não pensassem que a atitude deles representava a sua, enviou cartas a diversos bispos ocidentais manifestando sua desaprovação, como se pode constatar na carta dirigida a Ósio de Córdoba: “Com duplo sentimento

15) Cf. JÚLIO I. *Epistola Inceptoraria ad Orientales Episcopos Pro Causis Athanasii*. (PL 008, 0971C - 0977A).

16) Cf. HEFELE. Op. cit., p. 868.

17) Sulpice Sévère. *Sources Chrétiennes: Chroniques*. Trad. Ghislaine de Senneville-Grave. Paris: Cerf, 1999, v. 441, p. 313: “Donc, les nôtres n’acceptant pas la sentence des ariens prononcée à l’encontre d’Athanasie, l’empereur fait afficher un édit aux termes duquel ceux qui ne souscriraient pas à la condamnation d’Athanasie seraient envoyés en exil”.

18) Cf. HEFELE. Op. cit., p. 870: “Un seul évêque resta inébranlable: ce fut Paulin de Trèves, que l’empereur exila en Phrygie, parmi les montanistes”.

de tristeza, considerei melhor morrer por Deus, do que parecer um novo acusador [do Evangelho], ou assentir a sentenças contrárias a ele”.¹⁹

Nesta conjuntura, aparece inesperadamente em Roma, na primavera de 354, Lúcio, bispo de Cagliari, com a intenção de deixar o Santo Padre a par de todo o ocorrido, oferecendo-se voluntariamente para ir à corte imperial, a fim de conseguir de Constâncio uma atitude mais favorável.

O Papa Libério aprovou a ideia de Lúcio de Cagliari, unindo a ele o presbítero Pancrace, o Diácono Hilário e Eusébio de Verceil, aos quais confiou a missão. Estes novos legados levavam consigo uma carta do próprio Papa dirigida ao Imperador, reveladoras de suas disposições sobre as questões dogmáticas e, sobretudo, ao caso particular da condenação de Atanásio.

O Santo Padre percebeu nesta perseguição ostensiva a Santo Atanásio um jogo dos partidários de Ario, disfarçados com aparências de ortodoxia.²⁰ Por fim, Libério solicitou ao Imperador que fosse convocado um novo Concílio, “acerca da questão de Atanásio, muitos outros problemas sobrevieram, por isso, rogo à vossa mansidão que o Concílio se realize, visto que ele [Atanásio] deseja de modo especial a sincera devoção de vossa mente a Deus, em virtude da fé”.²¹

A embaixada do Papa conseguiu do Imperador a vênua para que se celebrasse o Concílio, que se deu no ano de 355, tão esperado pelo Pontífice, no intuito de solucionar as polêmicas doutrinárias. Contudo, percebeu que o Concílio era também ansiado pelo partido ariano.

O Concílio desenvolveu-se em completa desordem e seus resultados foram diametralmente opostos aos desejados por Libério. A clara manipulação do partido ariano já se fez notar desde o início, na retenção de Eusébio de Verceil

19) HILÁRIO DE POITIERS. *Fragmentum VI*. (PL 3, 688). In: MIGNE, J.-P. (org.). *Patrologiae cursus completus: series latina*. Paris: J.-P. Migne, 1845: “Duplici affectus mœrore, mihi moriendum magis pro Deo decrevi, ne viderer novissimus delator, aut sententiis contra Evangelium commodare consensum”.

20) Cf. HEFELE. *Op. cit.*, p. 872: “Libère attendait beaucoup de la réunion d’un nouveau concile en Occident; aussi manifesta-t-il une grande joie lorsque l’empereur eut autorisé la convocation d’un concile à Milan pour l’année 355. Mais Libère vit bientôt qu’il se faisait illusion sur les résultats; car les ariens désiraient également la réunion de ce concile. Ils comptaient sur le secours et le prestige de l’empereur pour avoir raison de l’Occident qui leur résistait encore, et amener les évêques récalcitrants à signer en grand nombre la condamnation de saint Athanase”.

21) HILÁRIO DE POITIERS. *Op. cit.* (PL 10, 682-683): “Non Athanasii tantum negotium, sed multa alia in medium venerunt, propter quae concilium fieri mansuetudinem tuam fueram deprecatus ut ante omnia, quod specialiter optat mentis tuae erga Deum sincera devotio, cum fidei causa [...]”.

em Milão, que Hilário viu como uma primeira manobra para impedir que este defensor da ortodoxia denunciasse a conspiração antiatanasiana.²²

Os arianos exigiram que o Concílio começasse com a assinatura da condenação de Atanásio, ao que Eusébio de Vercel contestou, dizendo que deveriam ocupar-se primeiramente da fé, pois sabia que muitos dos presentes estavam marcados pela heresia. Tendo dito isto, tomou o escrito da fé proclamada em Niceia e determinou que só trataria da questão de Atanásio depois que todos subscrevessem tal documento.²³

Esta atitude provocou a ira do partido ariano, que impediu a assinatura da fé nicena e abandonou a seção para recorrer ao seu protetor, Constâncio II. O Imperador emitiu um decreto, obrigando todos os bispos a subscreverem a condenação do bispo de Alexandria, ao que os principais defensores da ortodoxia protestaram. Como resposta à atitude dos fiéis, Constâncio II puniu com o exílio aqueles que se negaram a condenar Atanásio.

Os quase trezentos bispos ocidentais acataram a imposição do Imperador, com exceção dos legados romanos Eusébio de Vercel, LúCIFER de Cagliari, seus dois acompanhantes e o bispo de Milão, Denys.

1.4. Consequências do Concílio de Milão

Para assegurar a vitória, o partido ariano precisava da aprovação do Papa Libério, pois bem sabia o quanto seria infrutífero o resultado do Concílio sem a chancela papal. Para isso, Eusébio de Nicomédia foi enviado a Roma para obter do Santo Padre a condenação de Atanásio pelo suborno e, se necessário fosse, pela ameaça.²⁴ Dentre as instruções que recebera para executar sua

22) Cf. HEFELE. Op. cit., p. 873: “Ce qui suivit l’arrivée d’Eusèbe à Milan ne s’accorde guère avec le vif désir qu’avait eu le concile de le compter au nombre de ses membres. L’accès des réunions lui fut interdit pendant dix jours, on peut supposer que ce fut pour s’épargner l’inconvénient de le rendre témoin des machinations entreprises dans le but de perdre Athanase”.

23) Cf. *ibid.*: “On l’invita enfin à siéger dans les sessions, et les trois légats du pape se réunirent aussitôt à lui. A la demande qui lui fut adressée de souscrire à la condamnation d’Athanase, il répondit que ‘l’on devait d’abord s’occuper de la foi’, car il savait que plusieurs de ceux qui étaient présents étaient entachés d’hérésie, et il soutint la nécessité de signer le symbole de Nicée, dont il présenta immédiatement un exemplaire, ajoutant ‘qu’après que tous auraient signé, il consentirait à faire, à son tour, ce qu’on demandait de lui’”.

24) Cf. HEFELE. Op. cit., p. 878: “Constance envoya à Rome l’enuque Eusèbe, l’un de ses conseillers les plus intimes et partisan décidé de l’arianisme. Eusèbe devait demander au pape Libère de signer la condamnation contre Athanase, un désir, et de communiquer avec les ariens, un ordre. Des présents et des menaces devaient amollir la résistance du pape”.

missão, não se excluía a possibilidade de recorrer à violência. Vendo frustradas suas tentativas pacíficas, ele não hesitou e, certa noite, sequestrou Libério do Palácio de Latrão, escoltando-o com uma guarda até a corte imperial.

Diante do Imperador, em Milão, o Papa guardou sua atitude digna, tratando-o com distinção; sugeriu-lhe que se reunisse um novo Concílio no qual se confirmasse a fé de Niceia, excluindo todo tipo de arianismo, e que só a partir de então julgassem o caso de Atanásio.²⁵

Teodoro de Ciro, historiador do século quinto, conservou a narração deste encontro. Nela podemos verificar a atitude de Libério diante da solicitação condenatória do Patriarca de Alexandria:

Imperador, os julgamentos eclesiásticos devem ser feitos com muita equidade, por esta razão, se for conforme a vossa piedade, fazei constituir um tribunal. Se parecer que Atanásio deva ser condenado, então a sentença pronunciada contra ele será emitida segundo as regras do processo eclesiástico, pois é impossível se pronunciar contra um homem que não foi julgado.²⁶

Diante desta resposta, o Imperador percebeu que Libério não assinaria a expulsão de Atanásio, pois não queria ser cúmplice de um tribunal que sentenciava um réu sem antes tê-lo visto e ouvido. Constâncio, vendo-se fracassado, “o exila para a Bereia na Trácia, longe de seus amigos e de seus companheiros de infortúnio. A escolha desta cidade significava uma agravação da pena: talvez Constâncio esperasse que o isolamento fizesse evanescer a firmeza do Pontífice”.²⁷

Quanto a Atanásio, cinco mil homens foram enviados para arrancá-lo de sua sede episcopal. Porém, o povo se opôs às ordens do Imperador, fazendo guarda no templo e forçando Atanásio a fugir para o deserto contra sua vontade, pois ele bem sabia que este fato daria a seus inimigos a oportunidade de alegar que ele abandonara suas ovelhas.

25) Cf. *ibid*: “Il fallait d’abord réunir un concile hors du palais impérial, et qui ne fût pas présidé par l’empereur lui-même, concile dans lequel on confirmerait la foi de Nicée et on excluirait les ariens alors seulement on pourrait discuter les plaintes portées contre Athanase”.

26) THÉODORE DE CYR. *Sources Chrétiennes*: Histoire ecclésiastique. Trad. Pierre Canivet. Paris: Cerf, 2006, v. 501, p. 403: “Empereur, les jugements ecclésiastiques doivent être faits avec beaucoup d’équité. C’est pourquoi, s’il plaît à ta piété, fais constituer un tribunal. S’il apparaît qu’Athanase mérite condamnation, alors la sentence prononcée contre lui sera portée selon les règles de la procédure ecclésiastique, car il est impossible de se prononcer contre un homme que nous n’avons pas jugé”.

27) HEFELE. *Op. cit.*, p. 879: “L’empereur l’exila à Bérée en Thrace loin de tous ses amis ou de ses compagnons d’infortune. Le choix de cette ville était une aggravation de peine: peut-être Constance espérait-il que l’isolement briserait la fermeté du pontife”.

Assim, a Igreja, que a custo de muito sangue salvou sua liberdade durante as perseguições promovidas por muitos imperadores romanos, acabou por cair novamente num terrível enalço, porém, desta vez, alvejada na elite daqueles que se viram considerados dissidentes e que tiveram o exílio por paga,²⁸ como conta o próprio Atanásio: “Libério, bispo de Roma; e aquele grande bispo da Espanha, Hosius; Paulino, metropolitano das Gálias; e também Dionísio e Eusébio, [metropolitanos] da Itália; LúCIFER, metropolitano da ilha de Sardenha, e outros que renunciaram subscrever [acusações] contra mim, foram mandados ao exílio”.²⁹

Existem poucos dados sobre o exílio de Libério. Apenas se sabe que, nos últimos meses do ano de 357, o Papa deixou sua residência na Bereia a fim de se instalar na corte, em Sirmio. Ao que tudo indica, foi neste momento que Libério foi libertado, podendo entrar em Roma.

2. O testemunho de Padres da Igreja

2.1. A libertação do Papa Libério

Durante o exílio de Libério, o Imperador impôs que o Diácono Félix governasse a Igreja. Os fiéis, porém, não o reconheceram como chefe, insistindo pela volta do verdadeiro Papa, Libério.

No ano de 357, quando Constâncio esteve em Roma, a oposição ao antipapa ainda não havia cessado. Nesta circunstância, um grupo de matronas da elite romana dirigiu-se ao Imperador para implorar-lhe o retorno de Libério. O soberano insistiu para que aceitassem a Félix; porém, tomou conhecimento de que o serviço litúrgico celebrado [por Félix] não atraía ninguém.³⁰

28) Cf. ALBA LÓPEZ. Op. cit., p. 247: “Sin embargo, el objeto de la misma no será ahora el conjunto de la Cristiandad como en época de Diocleciano sino la élite de la Cristiandad percibida como disidente. Los obispos y altos prelados nicanos son el medio a través de cuya represión se logrará descabezar la contestación política religiosa”.

29) ATANÁSIO DE ALEXANDRIA. *Ad imperatorem Constantium apologia*. (PG 25, 630): “Liberium Romanum episcopum, magnunq[ue] illum Hosium in Hispaniis episcopum, Paulinum Galliarum, Dionysium quoc[um] et Eusebium, Italiae, Luciferum Sardiniae, et alios quosdam adversum nos subscribere renuissent, in exilium missos”.

30) HEFELE. Op. cit., p. 909-910: “Durant le séjour du Constance à Rome, les fidèles de cette ville lui demandèrent avec instance le rappel du pape Libère, et d’illustres matrones présentèrent ces demandes à l’empereur. Constance se refusa à toute concession déclarant que Félix serait maintenant évêque de Rome; mais ayant appris que le service liturgique célébré par Félix n’attirait personne, il voulut accéder, au moins en partie, à la demande qui lui était faite: il ordonna le rappel de Libère, à la condition qu’il fût évêque en même temps que Félix et que chacun d’eux gardât ses partisans”.

Assim, em 358, o Imperador consentiu no retorno do Papa, contanto que fosse a Igreja governada também com Félix. O povo assentiu, mas tão logo foi determinado o regresso de Libério, todos proclamavam: “Um só Deus, um só Cristo, um só bispo”.³¹

Após três anos de exílio, Libério pôde regressar a Roma. A sua atitude de intransigência, que lhe valeu o exílio, conquistou as graças e a admiração dos fiéis, que o receberam com grande pompa.

Apesar disso, tal fato tem sido objeto de discussões acaloradas ao longo da História, pois, afinal, a que preço Libério obteve o seu retorno a Roma, quando as doutrinas semiarianas pareciam triunfar sobre a ortodoxia? Teria ele caído em heresia, ou triunfado sobre a intolerância de Constâncio?

Alguns Padres da Igreja contemporâneos de Libério testemunharam o ocorrido, como por exemplo, os santos Atanásio, Hilário de Poitiers e Jerônimo. Tais depoimentos, contudo, depõem contra o Papa e sua libertação, obtida à custa de concessões culposas, segundo eles.

Apesar de ter causado consequências graves e muito importantes no campo teológico e na manutenção da fé cristã, esse episódio será aqui exposto sob o ponto de vista histórico e eclesiológico, com a finalidade de esclarecer acerca da falsa concepção da Infallibilidade Pontifícia e de sua abrangência.

2.2. Santo Atanásio

Atanásio narra a defecção de Libério em dois de seus escritos, na *Historia arianorum ad monachos* e na *Apologia contra arianos*.

A *Historia arianorum ad monachos* foi escrita entre os anos 357 e 358. Nela, o Patriarca de Alexandria também descreve os meios empregados por Constâncio para que o episcopado ocidental abandonasse a ortodoxia e abraçasse o arianismo.

É descrita a atitude intransigente de Libério diante do Imperador, preferindo sofrer o exílio a abandonar a ortodoxia. Contudo, após dois anos de tormentos no exílio, o Papa, por temor da morte, subscreveu a fé semiariana, como atesta Atanásio: “Em seguida, Libério, desterrado, ao cabo de dois anos [de exílio], alquebrado e apavorado pelas ameaças de morte, subscreveu”.³²

31) THÉODORE DE CYR. Op. cit., p. 415: “Un seul Dieu, un seul Christ, un seul évêque!”

32) ATANÁSIO DE ALEXANDRIA. *Historia arianorum ad monachos*. (PG 25, 742): “Porro Liberius extorris factus, post biennium denique fractus est, minisque mortis perterritus subscripsit”.

Apesar de não estar expressamente dito o que o Papa tenha subscrito, não há dúvida de que se trata do arianismo mitigado dos eusebianos e da condenação de Atanásio. Primeiramente, pelo contexto em que se encaixa a afirmação, pois Atanásio vinha relatando os tormentos aos quais foram submetidos aqueles que se negaram a professar o arianismo. Dentre tais pessoas, encontrava-se Libério.³³ Ademais, não parece que o Imperador, tendo prendido o Papa por negar-se a aceitar a heresia e a condenação de Atanásio num primeiro momento, fosse libertá-lo mais tarde por uma razão qualquer.

O segundo testemunho encontra-se na sua *Apologia contra arianos*, escrita provavelmente em 350 e reeditada antes da morte de Constâncio, por volta de 360, na qual ele acrescenta alguns dados à obra, dentre os quais a capitulação de Libério:

Se, portanto, os verdadeiros bispos tivessem tentado subverter as coisas que foram feitas por nossos conspiradores apenas por palavras [mas se fossem homens comuns, e não bispos de cidades importantes e chefes de tantas igrejas, certamente se suspeitaria], guiados por uma certa graça ou favor, eles já lutariam por nossa causa. Mas eles suportaram o exílio, além de me apoiarem com palavras; entre eles estava Libério, bispo de Roma, que, embora não tenha suportado as dificuldades do exílio até o fim, ainda assim, sabendo da conspiração tramada contra nós, permaneceu dois anos exilado.³⁴

A concordância destes dois escritos do santo testemunha a queda de Libério, tornando difícil sustentar o contrário, a não ser que se admitam interpolações posteriores, à guisa de hipóteses, pois o apoio na tradição é insuficiente neste caso.

33) Cf. *ibid.*: “Verum ea ipsa re comprobatur cum violentia eorum, tum Liberii in heresim illam odium, ejusque pro Athanasio suffragium, quandiu scilicet libere arbitrioque agere licuit”.

34) *Id. Apologia contra arianos*. (PG 25, 409): “Si itaque veri episcopi nostris insidiatoribus, qui ea que pro nobis gesta essent subvertere conabuntur, verborum tantum tenus obstitissent: aut si vulgares fuissent homines, et non eximiarum urbium episcopi et capita tantarum ecclesiarum; suspicandum sane foret, ne gratia quadam aut favore ducti, nostri causa iam contenderent. Cum autem non solum verbis mihi patrocinati fuerint, sed etiam exsilium sustinuerint, ex eorumque, numero sit Liberius Romae episcopus; nam etsi exsilii aerumnas ad finem usque non toleraverit, attamen quod conflatam in nos conspirationem probe nosset, biennio in exsilii loco est commoratus”.

2.3. Santo Hilário

Cronologicamente, ao lado da *Apologia contra Arianos*, encontra-se a carta de Hilário de Poitiers dirigida ao Imperador Constâncio em 360, intitulada *Contra Constantium*.

Nela, o bispo de Poitiers compila os ataques do Imperador contra a fé católica, dentre os quais menciona o dirigido ao Papa Libério, mandando-o para o exílio. Hilário repreende e invectiva o soberano. Em uma destas invectivas, não obstante, entrevê-se a capitulação do Pontífice: “Levaste a guerra até Roma, arrancando dali o seu bispo, e, ó miserável, não sei se foste mais pérfido tirando-lhe do que restituindo-lhe a sede”.³⁵

Como não poderia haver maior maldade em libertar o Pontífice do que deixando-o preso, se não fosse pela perversidade da causa que lhe mereceu a libertação? Apesar de não estar explícita a razão pela qual o Imperador restituiu ao Papa a sua sede episcopal, parece claro ter sido em virtude da defecção de Libério, conjectura, aliás, mais plausível; caso contrário, cairíamos no absurdo de admitir que Santo Hilário preferia o encarceramento do Papa.

Além deste texto, existem quatro cartas conservadas por Hilário de Poitiers, no *Fragmentum*, atribuídas ao Papa Libério, que dão testemunho da subscrição de um *Símbolo semiariano* e da excomunhão cominada a Santo Atanásio, por não o haver aceito. As quatro cartas são: Carta “*Studens paci*”, aos bispos orientais, primavera de 357;³⁶ Carta “*Pro defifico*”, aos bispos orientais, primavera 357;³⁷ Carta “*Quia scio*”, a Ursácio, Valente e Germínio, ano 357;³⁸ e Carta “*Non doceo*”, a Vicêncio, ano 357.³⁹

Alguns autores⁴⁰ têm posto em dúvida a autenticidade delas; contudo, o próprio Denzinger, no comentário antecedente às cartas, afirma o despropósito disso:

35) HILÁRIO DE POITIERS. *Contra Constantium imperatorem*. (PL 11, 589): “Vertisti deinde usque ad Romam bellum tuum, eripuisti illinc episcopum, et o te, miser, qui nescio utrum maiore impietate relegaveris quam remiseris”.

36) Cf. DENZINGER. Op. cit. DH 138.

37) Ibid. DH 141.

38) Ibid. DH 142.

39) Ibid. DH 143.

40) Cf. CHAPMAN, John. “Pope Liberius”. *The Catholic Encyclopedia*. v. 9. Trad. Luz María Hernández Medina. New York: Robert Appleton Company, 1910. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/09217a.htm>. Acesso em: 6 mar. 2022. “En los fragmentos de San Hilario de Poitiers está in-

No exílio, o Papa Libério subscreveu o Símbolo composto pelo sínodo semiariano e excomungou Atanásio, o defensor da fé nicena. Disto dão testemunho cartas do mesmo Libério, conservadas entre os fragmentos da obra histórica *Adversus Valentem et Ursacium* de Hilário de Poitiers, cuja autenticidade no passado foi impugnada sem razão.⁴¹

Nestas cartas, as fórmulas de fé evitam o termo “*homoousius*”. Segundo Denzinger,⁴² este símbolo foi utilizado na primeira fórmula sirmiense do segundo Sínodo de Sirmio, em 351, a qual Libério teve de subscrever em 357, para ser libertado do exílio em Bereia.

2.4. São Jerônimo

Jerônimo, também contemporâneo ao fato, dá seu testemunho na *Eusebii Chronicorum*, publicada no ano de 380, quando ele estava em Constantinopla, e no *De Viris illustribus*, escrito no ano de 392, em Belém.

A *Eusebii Chronicorum* consiste em uma tradução para o latim da cronologia que se encontra na segunda parte da *Chronicorum*, de Eusébio de Cesareia, ademais de um acréscimo dos fatos relevantes do Cristianismo ocorridos entre os anos de 325 a 379, dentre os quais se encontra o caso de Libério:

cluida una serie de cartas de Liberio. El Fragmento IV contiene una carta, ‘*Studens paci*’, junto con un comentario muy corrupto sobre él por San Hilario. La carta ha sido usualmente considerada una falsificación desde que Cesare Baronio (2. ed.), y Duchesne expresaron la opinión común cuando dijeron en su ‘*Histoire ancienne de l’Eglise*’ (1907) que San Hilario queria que entendiésemos que era espuria. Pero Tillemont defendió su autenticidad, y ha sido apoyada por Schiktanz y Duchesne (1908), todos escritores católicos. Hermant (citado por Pierre Coustant), seguido por Savio, creyeron que la carta fue insertada por un falsificador en lugar de una carta genuina, y él tomó las primeras palabras del comentario de San Hilario como serio y no irónico: ‘¿Qué en esta carta no procede de la piedad ni del temor de Dios?’”

- 41) Cf. DENZINGER, Op. cit., p. 57. (Cf. DH 138-143: Atas do Papa Libério na questão dos semiarianos, ano 357. Introdução histórica).
- 42) Cf. DENZINGER, Op. cit. DH 137: Coloca-se assim a questão da ortodoxia do Papa Libério. As fórmulas de fé por ele aceitas evitam o conceito niceno de *homoousios*. Trata-se sobretudo da primeira fórmula sirmiense, definida no II Sínodo de Sirmio (Panônia Inferior), em 351, contra Paulo de Somosata e Fortino, fórmula que Libério, no exílio em Bereia, em 357, teve de subscrever. Esta fórmula foi benignamente interpretada no sentido da ortodoxia por Hilário de Poitiers, severo crítico de Libério: *De synodis*, 39-62. Muito provavelmente, Libério, levado em 358 para Sirmio, subscreveu também a terceira fórmula sirmiense, estabelecida no IV Sínodo (depois da Páscoa de 358). Esta é composta da supracitada 1ª fórmula sirmiense, da 2ª fórmula do Sínodo – também semiariano – de Antioquia (no período da festa da Encénia de 341) e dos 12 anatematismos extraídos dos 19 artigos do Sínodo semiariano de Ancira (antes da Páscoa de 358) pelo IV Sínodo de Sirmio (omitidos os cânones 1-5, 18 e 19, particularmente suspeitos de heresia).

Libério é o trigésimo quarto bispo da Igreja Romana. Tendo sido ele mandado ao exílio por causa da fé, todos os clérigos juraram que não aceitariam nenhum outro [bispo]. Porém, Félix, que tinha sido ariano, substituiu-o no sacerdócio; muitos cederam ao perjúrio e, após um ano, foram expatriados juntamente com ele; porque Libério, vencido pelo desgosto do exílio e aderindo à herética perversidade, entrara em Roma como um vencedor.⁴³

Neste texto, ficam claros os motivos que permitiram o retorno do Papa, segundo São Jerônimo. É importante notar que estas causas coincidem com as que Atanásio nos fornece. Ademais, este testemunho adquire um valor mais fidedigno considerando-se que o Autor estava em Roma no ano de 358, quando se deu o retorno do Pontífice.

As seguintes menções ao fato estão na obra *De Viris illustribus*, que contém notas biográficas e listas de obras de 135 autores cristãos, desde São Pedro, primeiro Papa, até o próprio Jerônimo.

O nonagésimo sétimo autor é Fortunaciano, tido como amigo do Papa Libério, ao qual o historiador acusa de ter parte na capitulação do Pontífice: “[...] porque Libério, bispo da cidade de Roma, quando se dirigia ao desterro por defender a fé, foi abordado por Fortunaciano, que dessorou sua resistência e o impeliu a subscrever a heresia”.⁴⁴

A segunda menção está na descrição do seguinte personagem da mesma obra, Acácio. Nela, Jerônimo não faz referência direta ao fato em questão, apenas traz uma crítica ao Papa, comparando-o com Acácio, que parece aludir à defecção: “E a tal ponto brilhou [Acácio] diante do Imperador Constâncio, que foi, ao contrário do bispo de Roma Libério, um excelente bispo”.⁴⁵

2.5. A fiabilidade dos testemunhos

Em suma, estes são alguns testemunhos relevantes que relatam o “*affaire*” do Papa Libério, condutores para a seguinte conclusão:

-
- 43) JERÔNIMO. *Eusebii Chronicorum lib. I.* (PL 27, 501): “Romanae Ecclesiae tricesimus quartus ordinatur episcopus Liberius. Quo in exilium ob fidem truso, omnes clerici iuraverunt quod nullum alium susciperent. Verum cum Felix ab arianis fuisset in sacerdotium substitutus, plurimi pejejaverunt et post annum cum Felice ejecti sunt, quia Liberius taedio victus exsilii et in haereticam pravitatem subscribens, Romam quasi victor intraverat”.
- 44) Id. *Opera completas: De Viribus illustribus*. Trad. Virgilio Bejarano. Madrid: BAC, 2002, v. 2, p. 729: “[...] porque a Liberio, obispo de la urbe de Roma, cuando se dirigía al destierro por defender la fe, lo abordó él [Fortunaciano] primero, quebrantó su resistencia y lo empujó a suscribir la herejía”.
- 45) Ibid: “Y hasta tal punto brilló [Acácio] bajo el emperador Constancio, que fue, al contrario que el obispo romano Liberio, un excelente obispo”.

1. Os escritos citados são de Padres da Igreja contemporâneos ao fato, sendo de fiabilidade incontestes;
2. Além destes testemunhos, existem outros de menor peso que também mencionam a defecção de Libério;⁴⁶
3. Há uma certa unanimidade nos testemunhos, com mais ou menos dados, porém, isentos de contradição.

Historiadores houve que julgaram os trechos acerca da defecção de Libério como interpolações inseridas pelos arianos. Cabe observar que tal asserção é uma hipótese desprovida de apoio na tradição literária, que se sustenta somente em algumas questões cronológicas; deixando o flanco aberto a muitas desconfianças.

Primeiramente, impressiona que os agentes das supostas interpolações teriam conseguido manipular boa parte dos textos das testemunhas cronologicamente mais próximas ao episódio, apesar da distância geográfica e temporal que separa a composição dos escritos.

Ademais, como visto anteriormente, as menções são muito curtas e reclamam atenção interpretativa para bem entender no que consistiu a defecção do Papa Libério. Ora, não parece que pessoas mal-intencionadas fariam este esforço com tal isenção de ânimo.

Além disso, defensores do Papa Libério e de sua posição assertiva fundamentam-se em alguns historiadores da Antiguidade,⁴⁷ como Teodoro, Sulpício Severo e Sócrates, que mencionam o retorno do Papa sem aludir a qualquer defecção ou condição imposta para o fim do exílio. Entretanto, ainda que o argumento do silêncio seja válido, não nos parece satisfatório, sobretudo considerando que há outros historiadores do mesmo período que relataram o contrário, como Sozomeno.⁴⁸

Admitida a autenticidade dos escritos de Atanásio, Hilário e Jerônimo, e outros, pode-se concluir que Libério subscreveu, de um lado, ao abandono do Patriarca de Alexandria, Santo Atanásio; de outro, ao Símbolo de Fé semiariano.

46) Cf. FAUSTINO; MARCELINO. *Libellus precum ad imperatores Valentinianum, Theodosium et Arcadium*. (PL 13,89).

47) THÉODORET DE CYR. Op. cit.; Sulpice Sévère. *Sources Chrétiennes: Chroniques*. Trad. G. de Senneville-Grave. Paris: Cerf, 1999, v. 441; SOCRATE DE CONSTANTINOPLÉ. *Sources Chrétiennes: Histoire Ecclésiastique*. Trad. P. Maraval, P. Périchon. Paris: Cerf, 2004, v. 477.

48) SOZOMÈNE. *Sources Chrétiennes: Histoire ecclésiastique. Livres III-IV*. Trad. Festugière. Paris: Cerf, 1996, v. 418.

3. A Natureza da falibilidade de Libério na consideração do dogma da Infallibilidade Pontifícia

3.1. A relação entre o erro de Libério e a Infallibilidade Pontifícia

Os capítulos precedentes forneceram uma ideia acerca das circunstâncias históricas que envolveram a presumível concessão do Papa Libério ao semiarianismo e, portanto, de sua queda em erro doutrinário, como testemunharam alguns Padres da Igreja, contemporâneos seus.

Tal situação, se vista de modo superficial séculos depois, poderia ser questionada como desfavorável e contrária ao dogma da Infallibilidade Pontifícia, definido por Pio IX no Concílio Vaticano I, que afirma não ser possível um Papa cair em erro doutrinário em matéria de fé e moral. Mas, posto o erro de Libério, qual terá sido, então, a natureza da falibilidade?

Uma sintética exposição a respeito da *Pastor aeternus* poderá esclarecer a necessidade de matizar as verdades, sejam as do dogma, sejam as históricas que aludem ao “*affaire*” do Papa Libério.

3.2. Definição dogmática

O dogma da *Infallibilidade Pontifícia* foi proclamado pelo Papa Pio IX na quarta sessão do Concílio Vaticano I, em 18 de julho de 1870, na primeira Constituição Dogmática “*Pastor aeternus*” sobre a Igreja de Cristo.⁴⁹

Após um longo trabalho realizado pelos padres conciliares sob a direção do Papa, a definição foi feita nos seguintes termos:

Por isso, Nós, apegando-nos à tradição recebida desde o início da fé cristã, para a glória de Deus, nosso Salvador, para exaltação da religião católica e para a salvação dos povos cristãos, com a aprovação do Sagrado Concílio, ensinamos e definimos como dogma divinamente revelado que o Romano Pontífice, quando fala *ex cathedra*, isto é, quando, no desempenho do múnus de pastor e doutor de todos os cristãos, define com sua suprema autoridade apostólica que determinada doutrina referente à fé e à moral deve ser sustentada por toda a Igreja, em virtude da assistência divina prometida a ele na pessoa do bem-aventurado Pedro, goza daquela infalibilidade com

49) Cf. DENZINGER. Op. cit. DH 3050.

a qual o Redentor quis munir a sua Igreja quando define alguma doutrina referente à fé e aos costumes; e que, portanto, tais declarações do Romano Pontífice são por si mesmas, e não apenas em virtude do consenso da Igreja, irreformáveis.⁵⁰

Convém mencionar que, alguns dias antes da definição, o porta-voz da comissão da doutrina da fé, o bispo Vincenz Gasser⁵¹ expôs, na 84ª congregação geral do Concílio, o sentido e os limites da Infalibilidade Pontifícia.

Segundo o plano adotado por Gasser para explicar as condições de Infalibilidade do Papa, determinadas na definição, é preciso considerar:

1. O sujeito que possui a Infalibilidade;
2. O objeto da declaração infalível;
3. O ato no qual o sujeito exerce a Infalibilidade.

3.3. O sujeito que possui a Infalibilidade

A primeira das condições para que uma definição dogmática seja infalível refere-se ao *sujeito* que a define. A fórmula utilizada na *Pastor aeternus* determina que este é: “O Romano Pontífice, quando fala *ex cathedra*, isto é, quando, no desempenho do múnus de pastor e doutor de todos os cristãos, define com sua suprema autoridade apostólica [...]”.⁵² E Gasser salienta que, desta forma,

rejeitando a distinção entre a Igreja Romana e o Romano Pontífice, entre a Sé e aquele que nela está sentado, ou seja, entre a série total de Pontífices Romanos e cada um dos que se sucedem, defendemos a infalibilidade pessoal dos Pontífices Romanos, na medida em que essa prerrogativa lhe pertence em virtude da promessa de Cristo a todos os legítimos sucessores de Pedro [em seu múnus docente].⁵³

50) DENZINGER. Op. cit. DH 3074.

51) GASSER, Vincentius. *Relatio in caput IV emendationes eiusdem*. In: MANSI, Johannes Dominicus. *Sacrorum Conciliorum nova et amplissima collectio*. v. 52. Graz: Akademische Druck, 1961, col. 1204-1316.

52) DENZINGER. Op. cit. DH 3074.

53) GASSER. Op. cit. (col 1212): “Reiecta ergo distinctione inter ecclesiam romanam et romanum pontificem, inter sedem et sedentem, id est, inter seriem universam et inter singulos romanos pontifices in hac serie sibi succedentes, defendimus personalem romani pontificis infallibilitatem eatenus, quatenus haec praerogativa omnibus et singulis legitimis Petri in cathedra eius successoribus ex Christi promissione competit”.

Por isso, a palavra *peçoal* tem um sentido assaz específico: “Por conseguinte, não falamos de *infallibilidade peçoal*, embora reivindicemos a infalibilidade para a pessoa do Romano Pontífice, mas não como uma pessoa particular, e sim como a pessoa do Romano Pontífice ou pessoa pública”.⁵⁴ Por pessoa pública, entende-se aqui a pessoa do Papa enquanto cabeça da Igreja e chefe da Igreja Universal.⁵⁵

Do exposto, depreende-se, segundo o renomado professor da *Universit  Antonianum* de Roma, Umberto Betti, “que o Papa   infal vel n o simplesmente por fofa do papado, mas s o se o exercita com a inten o de vincular toda Igreja ao seu ensinamento”.⁵⁶ Por isso,   importante compreender que, enquanto pessoa privada, o Papa est  sujeito ao erro:

Mas em que sentido a infalibilidade   inerente   pessoa do Papa? Digamos imediatamente que n o tem nada a ver com a imunidade ao erro como pessoa privada, em virtude da qual seria impec vel de direito (impecabilidade) ou de fato (santidade). Como pessoa privada, est  sujeito  s fraquezas de todos os homens. E embora seja repugnante ao sentimento piedoso dos fi is, n o   um requisito de f  excluir que, nesta condi o, ele tamb m possa cair em heresia, pois isso n o seria outra coisa sen o manter o Papa impec vel neste g nero de erro.⁵⁷

3.4. O objeto da declara o infal vel

No que concerne ao *objeto da declara o infal vel*, o texto dogm tico afirma t o s o tratar-se de “doutrina referente   f  e   moral”.⁵⁸ Pelo que, de todo,

54) Ibid. (col 1213): “Hinc non loquimur de infallibilitate personali, quamvis persone romani pontificis eam vindicemus, sed non quatenus est persona singularis, sed quatenus est persona Romani Pontificis, seu persona publica”.

55) Ibid. (col 1213): “Persona publica, id est, caput ecclesiae in sua relatione ad ecclesiam universalem”.

56) BETTI, Umberto. *Dotrina della Costituzione dommatica “Pastor aeternus”*. In: *De doctrina Concilii Vaticanum Primi*. Citt  del Vaticano: Libreria Editrice Vaticana. 1969, p. 309-360: “Che il Papa   infallibile non semplicemente in forza del papato, ma solo se lo esercita intendendo di vincolare tutta la Chiesa al suo insegnamento” (p. 347).

57) Ibid., p. 346: “Ma in che senso l’infalibilit    inerente alla persona del Papa? Diciamo subito che essa non ha niente a che fare con l’immunit  da errore in quanto persona privata, in forza della quale egli sarebbe impeccabile di diritto (impeccabilit ) o di fatto (santit ). Come persona privata   soggetto alle debolezze di tutti gli uomini. E sebbene ripugni al pio sentire dei fedeli, non   un’esigenza della fede escludere che in questa condizione egli possa cadere anche in eresia, perch  ci  non sarebbe altro che ritenere il Papa impeccabile in questo genere di colpe”.

58) DENZINGER. Op. cit. DH 3074.

o documento não foi inovador, antes, ratificador das verdades cridas desde os tempos apostólicos,

pois o Espírito Santo não foi prometido aos sucessores de Pedro para que, por revelação sua, manifestassem uma nova doutrina, mas para que, com sua assistência, conservassem santamente e expusessem fielmente a revelação transmitida pelos Apóstolos, ou seja, o depósito da fé.⁵⁹

Ao comentar a frase acima citada, Gasser explica que: “[Nesta passagem] é especificado que os Romanos Pontífices definem [uma verdade de fé] com base na Sagrada Escritura e na Tradição, com a ajuda de Cristo e a assistência do Espírito Santo, que não deve ser confundida com a Revelação”.⁶⁰

Apesar disso, como esclarece Betti, é preciso também ter uma compreensão adequada da Revelação e não sem entendê-la como um objeto arqueológico, mas como uma realidade viva que envolve a vigilância daquele a quem é confiada, para ajudá-la em seu contínuo crescimento.⁶¹ Portanto, o objeto da Infalibilidade “visa também à proposição de novas verdades que são o desenvolvimento lógico da revelação conhecida”.⁶² Em suma,

o objeto da infalibilidade papal são as verdades contidas no depósito da fé explícita ou implicitamente, ou por conexão essencial e necessária. Quando o Romano Pontífice se pronuncia sobre a revelação assim entendida, ele propõe seu conteúdo como uma questão de fé e condena os erros que a ela se opõem e contradizem como heresias.⁶³

59) Ibid. DH 3070.

60) GASSER. Op. cit. (col 1220): “Inde a verbis: quae sacris scripturis..., describitur quod romani pontifices definiunt innixi sacra scriptura et traditione, sub tutela Christi et assistentia Spiritus Sancti, quae non est confundenda cum revelatione”.

61) Cf. BETTI. Op. cit., p 354: “Ma per evitare di coartare indebitamente l’oggetto dell’infalibilità pontificia bisogna avere anche una giusta idea di rivelazione. La Chiesa ha sempre inteso questa non come una cosa archeologica che richieda soltanto una gelosa conservazione, ma come una realtà viva che impegna la vigilanza e l’intervento di colui al quale essa è confidata perché l’accompagni e l’aiuti nella sua continua crescita”.

62) Ibid., p. 355: “Ma si pretende anche alla proposizione di verità nuove che della rivelazione conosciuta sono il logico sviluppo”.

63) Ibid.: “Oggetto dell’infalibilità pontificia sono le verità contenute nel deposito della fede espressamente o implicitamente o per connessione essenziale e necessaria. Quando il Romano Pontefice si pronunzia sulla rivelazione così intesa, ne propone il contenuto come domma di fede e condanna gli errori che ad esso s’oppongono e contraddicono come eresie”.

3.5. O ato no qual o sujeito exerce a Infalibilidade

Uma vez esclarecidos o *sujeito* e o *objeto da Infalibilidade Papal*, é inevitável a seguinte pergunta: todos os atos do Papa são, pois, infalíveis?

Gasser, em nome da *Comissão da Fé*, afirma que não, porquanto o Romano Pontífice *não é infalível* simplesmente em decorrência de sua autoridade papal, mas na medida em que é colocado sob a assistência divina. Destarte, ele só goza desta assistência, que o priva de todo erro, quando a exerce por um ato próprio a seu cargo de juiz supremo, em assuntos de fé e moral, como doutor da Igreja Universal.⁶⁴ Por isso,

nem toda forma de propor doutrina é suficiente, mesmo quando o Pontífice Romano desempenha seu cargo de Pastor supremo e Doutor; mas *é necessário que ele manifeste a intenção de definir uma doutrina ou de pôr um fim às hesitações relativas a uma doutrina ou a um assunto que deve ser definido*, dando uma decisão definitiva e apresentando esta doutrina como obrigatória para toda a Igreja.⁶⁵

Ainda nesta linha, Gasser assevera que este ato de decisão do Papa deve estar expresso em texto oficial pela palavra “*definit*” ou, segundo expõe, pela fórmula “*dando definitivam sententiam*”. Ainda na última sessão antes da votação final para a proclamação do Dogma da Infalibilidade Pontifícia, no dia 16 de julho, Gasser reafirmou em nome da *Comissão da Fé*: “A palavra *definit* significa que o Papa pronuncia seu julgamento [...] de modo direto e definitivo para que cada fiel possa, a partir disso, estar certo do pensamento da Sé Apostólica e do Romano Pontífice”.⁶⁶

64) Cf. GASSER. Op. cit. (col 1213): “Neque etiam dicendus est pontifex infallibilis simpliciter ex auctoritate papatus, sed ut subest divinae assistentiae dirigenti in hoc certe et indubie. Nam auctoritate papatus pontifex est semper supremus iudex in rebus fidei et morum, et omnium christianorum pater et doctor; sed assistentia divina ipsi promissa, qua fit ut errare non possit, solummodo tunc gaudet cum munere supremi iudicis in controversiis fidei et universalis ecclesiae doctoris reipsa et actu fungitur”.

65) Ibid., (col 1225): “Non sufficit quivis modus proponendi doctrinam, etiam dum pontifex fungitur munere supremi pastoris et doctoris, sed requiritur intentio manifestata definiendi doctrinam, sed fluctuationi finem imponendi circa doctrinam quamdam seu rem definiendam, dando definitivam sententiam, et doctrinam illam proponendo tenendam ab ecclesia universali”. (Grifos nossos).

66) Ibid., (col 1316): “Vox ‘definit’ significat quod papa suam sententiam circa doctrinam, quae est de rebus fidei et morum directe et terminative proferat, ita ut iam unusquisque fidelium certus esse possit de mente sedis apostolicae, de mene romani pontificis”.

Tal preocupação é evidente, não se pode causar dúvida nos fiéis acerca daquilo que deve ser objeto de real e total adesão por parte dos batizados, no que concerne às verdades de fé e moral pregadas pela Igreja.

3.6. O teor da defecção de Libério

Postas em pauta a doutrina e as condições nas quais se pode exercer ou não a Infalibilidade Pontifícia, segundo o parecer de Betti, conclui-se que o Papa é infalível somente quando se verificam de forma concomitante as três condições estabelecidas no Concílio Vaticano I, quando o Romano Pontífice fala:

- 1º) Como cabeça da Igreja universal;
- 2º) Sobre um ensinamento que verse sobre fé ou moral;
- 3º) Com a intenção de pronunciar uma sentença definitiva.⁶⁷

Estes quesitos “formam uma única coisa, de maneira que faltando um não só faltam os outros dois, mas também nenhum deles pode ocorrer em sentido pleno sem os outros”.⁶⁸

Desse modo, Betti fornece os elementos para compreender o “*affaire*” do Papa Libério ao observar que a verificação das três condições acima expostas também tem valor retroativo,

ou seja, elas se aplicam não apenas aos Pontífices posteriores ao Concílio Vaticano, mas também a todos aqueles que o precederam. Por isso, as dificuldades que historicamente podem surgir com relação a algumas deles (principalmente Libério, Honório I, Vigílio, João XXII) *são resolvidas provando que as três condições acima mencionadas não foram cumpridas nos atos incriminados*.⁶⁹

67) Cf. BETTI. Op. cit., p 359.

68) Ibid.: “Agli effetti dell’infalibilità formano una cosa sola, di modo che non solo se ne manca una mancano anche le altre due, ma anche che nessuna di esse può verificarsi in senso pieno senza le altre”.

69) Ibid.: “Non c’è bisogno di dire che la verifica di tutt’e tre queste condizioni ha valore anche retroattivo; esse valgono cioè non solo per i Pontefici posteriori al Concilio Vaticano, ma anche per tutti quelli che lo hanno preceduto. Le difficoltà quindi che storicamente possono muoversi nei riguardi di alcuni di essi (principalmente Liberio, Onorio I, Vigilio, Giovanni XXII) trovano soluzione nella prova che negli atti incriminati non si sono verificate le tre condizioni suddette”. (Grifos nossos).

Logo, somadas as narrativas históricas dos contemporâneos do Papa Libério – como as de Atanásio, Hilário e Jerônimo – à clara exposição sobre o dogma da Infalibilidade Pontifícia, segundo Betti, pode-se dar azo e credibilidade à defecção de caráter privado do Papa Libério. Com efeito, nas circunstâncias narradas, nenhuma testemunha em seu favor e, ainda mais, sequer alguma que evidencie o exercício de seu múnus de Pastor e Doutor de todos os fiéis ao subscrever o documento herético semiariano; logo, foi um ato isento de escopo docente ou pastoral à Igreja Universal.

Quanto ao *objeto* da defectibilidade, pode-se concluir que o teor da fé semiariana subscrita por Libério era discordante da Fé Católica crida pela Tradição e fundamentada na Revelação e, portanto, não podia ser objeto apto para uma definição infalível.

Tampouco o ato da subscrição pode ser aceito como adequado, já que a História não registra seu caráter de definição, a ser seguida [a definição] por toda a Igreja Universal, nem mesmo deixa patente sua obrigatoriedade para toda a Igreja, mas apenas, e quase que só, como meio alcançado pelo Papa para a sua libertação do exílio e a mitigação dos sofrimentos que lhe eram impostos pelo Imperador Constâncio II.

Conclusão

A introdução deste trabalho recordou o ensinamento de São Vicente de Lérins a respeito do desenvolvimento homogêneo do dogma, o qual se serve da regra de crescimento posta por Deus na natureza, para elucidar o progresso que há nas verdades da Revelação.

Observado isso, foi mencionada certa tendência da atualidade, no tocante ao estudo da Eclesiologia, em crer que as definições dogmáticas surgiram de maneira repentina, sem seguir um desenvolvimento sucessivo conveniente; erro este que pode ser acentuado por uma visão unilateral e equivocada, proveniente da má compreensão do dogma da *Infalibilidade Pontifícia*, segundo a qual se acredita que toda e qualquer definição do Romano Pontífice goza do caráter infalível, sempre isenta de erro ou de conveniência de reparo.

Para elucidar tal tendência, foi proposta a história do Papa Libério e do “*affaire*” – segundo quisemos chamar – de sua controversa subscrição à heresia semiariana.

Segundo os relatos dos santos Atanásio, Hilário e Jerônimo, foi atestado que o pronunciamento de fé emitido por Libério era semiariano; e que,

por outro lado, ao menos cronologicamente, foi por aderir a ele que o Papa conquistou sua libertação do cativeiro que padecia.

Em seguida, foi alinhado o erro de fé no qual incorreu o Papa Libério ao dogma da *Infallibilidade*, proclamado muitos séculos mais tarde, e a eventual incompatibilidade que poderia haver entre o fato em pauta e a definição dogmática.

Contudo, no tocante ao assunto da Infallibilidade Pontifícia e da interpretação que dele fez a própria Igreja segundo porta-vozes autorizados, como Gasser, ou mesmo mediante renomados teólogos, como Betti, ficou esclarecido que o Papa Libério pôde, sim, ter caído em heresia, sem detrimento algum da infalibilidade que lhe cabia como Papa, visto ter sido sua declaração de caráter privado, e não universal, ademais de alheia à Tradição e, ainda por cima, refratária ao múnus de Pastor e guia dos fiéis que lhe era inerente.

Portanto, como signatário da fé semiariana, longe de manchar a integridade do dogma que faz de todo Papa um homem infalível em matéria de fé e moral, Libério tisnou – e com quanto pesar – a sua imagem de batizado, preferindo ver-se liberto das privações de seu exílio do que se encontrar livre dos grilhões daqueles que quiseram fazer de questões teológicas projetos políticos.

Tudo isto somado, vê-se o quanto Libério foi vítima de um plano que excedia os limites da fé, mas no qual, pela falta de vigilância e prudência, sucumbiu, cedendo ao erro.

Ora, no transcurso da vida da Igreja, não poucos historiadores quiseram ocultar o lado real deste “*affaire*”, propondo teorias ora carentes de fundamentação literária, ora fantasiadas, com o fim de salvaguardar a imagem do Pontífice, esquecendo-se eles, entretanto, que a Igreja, enquanto prolongadora da obra salvífica de Nosso Senhor, é imaculada e indefectível, mas que, como organismo composto por homens, seus membros podem errar.

Admitidos estes princípios históricos como válidos para o são desenvolvimento da Igreja, apesar da falha de um Papa, o exemplo de Libério deita luz na promessa de que a Igreja é imorredoura, pois mesmo com erros humanos a sua santidade não se vê maculada e ela continua a progredir. Tal fato pode ser crido como um milagre mais autêntico do que muitos que foram e são registrados nas páginas de sua história, corroborando, assim, a afirmação de que ela é “uma [organização] perpetuamente derrotada que

sempre sobrevive a seus conquistadores”.⁷⁰ Em outras palavras, a Igreja é sempre vencedora, apesar das deficiências humanas.

Isto posto, no “*affaire*” do Papa Libério, fica claro o erro de um homem, não a falha da Igreja, em nada lesada; e, mais ainda, exalta-se a integridade do dogma proclamado pelo Concílio Vaticano I, constatando-se, assim, que o Corpo Místico de Cristo se aperfeiçoa de forma progressiva, apesar das células enfermiças que nele se possam abrigar.

70) PELL, George. *Prison Journal*. The Cardinal makes his appeal. v. 1. San Francisco: Ignatius Press, 2020, p. 243: “The Church is a perpetually defeated thing that always outlives her conquerors”.